

Publique-se Inclua-se em  
pauta por CINCO sessões

Vandirlei Marinho - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 249, DE 1999.  
Transforma em Estância Turística o Município de Piracaia

FLS. Nº 1

RGL 1878

PROJ. COLO  
LEGISLATIVO

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º -É transformado em Estância Turística o Município de Piracaia.

Artigo 2º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ENTREGUE À MESA EM  
22 ABR 15 28 88 029988

Justificativa

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E  
PROJ. COLO LEGISLATIVO  
R.G.L. 1878 de 16/4/99  
Autuado com 9 folhas  
Ass. \_\_\_\_\_

O belo Município de Piracaia já possui os Selos de Potencial Turístico da Secretaria de Esportes e Turismo do Estado e da Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR e preenche, sem dúvidas, os requisitos legais para a criação de estâncias turísticas.

De invejável localização geográfica junto à Serra da Mantiqueira e fácil acesso pelas Rodovias Fernão Dias, D. Pedro I e Presidente Dutra, Piracaia oferece aos seus visitantes um panorama europeu.

Com efeito, são inúmeros os seus atrativos tanto de natureza paisagística quanto históricos.

Dotada de boa infra-estrutura de saneamento básico, as condições do ar são impecáveis, pois sendo região agropecuária, nunca foi contaminada por gases tóxicos ao organismo humano.

FLS. Nº	22
RGL	1878
PRO: DOLO	
LEGISLATIVO	

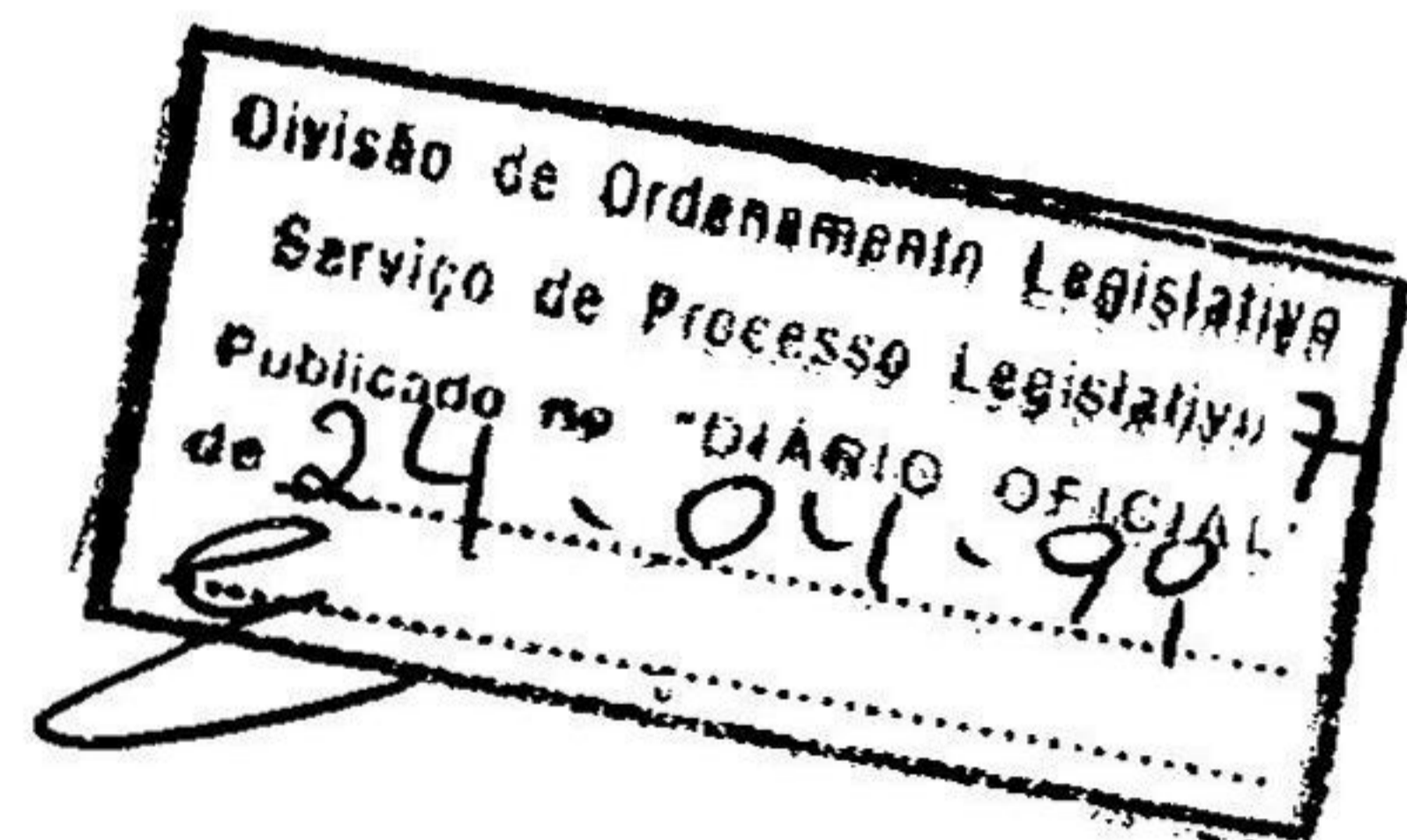
Suas águas são cristalinas, vindo diretamente da Serra e seu clima está entre os melhores do mundo.

Piracaia tem boa rede hoteleira recebendo e acomodando satisfatoriamente os turistas que aí aportam semanalmente, sendo comuns ainda as posadas, e os típicos hotéis -fazenda.

O seu centro urbano é famoso pela beleza de suas praças públicas e seu povo é acolhedor e hospitaleiro.

Por todo o exposto julgamos que pode o Município de Piracaia ser transformado em Estância Turística e para tal contamos com o apoio de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões, em



Edmir Chelid  
PFL

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
1 assinatura  
SSC23141189 9  
Conferente

DO/SCP

Folha 5  
Proc. 1878  
X

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 28ª a 32ª Sessões Ordinárias (de 27/04 a 03/05/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 03/05/99

X